



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

EDITAL

**CONSULTA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (DCSA) PARA O
BIÊNIO 2019-2021.**

A Comissão responsável pela CONSULTA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (DCSA) PARA O BIÊNIO 2019-2021, amparada e legitimada com base na delegação recebida em reunião plenária deste departamento, em 11 de fevereiro de 2019, torna público o edital com as regras para inscrição e participação dos interessados a se candidatarem aos cargos e para o processo de escolha, votação e resultados.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ART 1º - A indicação para a nomeação de chefe e subchefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA), do CCAE, Campus IV da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), será precedida de consulta eleitoral junto ao Colegiado Departamental, nos termos deste edital e de acordo com as normas regimentais que se seguem.

ART 2º - A pesquisa eleitoral será realizada nas dependências do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas no dia **25 de abril de 2019**.

ART 3º - O universo de votantes, com direito a voto, não obrigatório e secreto, será constituído dos membros do colegiado departamental (docentes e funcionários técnico administrativo), lotados neste Departamento, com voto igualitário entre seus membros.

DA COMISSÃO ESPECIAL



1



ART 4º - Para organizar, coordenar e supervisionar o processo eleitoral foi constituída uma Comissão Especial, composta por 06 (seis) professores do DCSA, escolhidos pelo Colegiado Departamental, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Um dos membros titulares foi escolhido como Presidente da Comissão Especial. O presidente terá direito de voto de qualidade em caso de empate nas decisões da Comissão.

Parágrafo único. Não podem integrar a Comissão os eventuais candidatos ao pleito.

ART 5º - A Comissão Especial compete:

- I – coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas de acordo com o calendário estabelecido;
- II – fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência das mesmas, oferecer denúncia ao Colegiado Departamental, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura;
- III – exercer a função de mesa receptora de votos e realizar a contagem dos mesmos sempre zelando pela lisura e pela transparência;
- IV – organizar o relatório e ata final com os resultados da Pesquisa Eleitoral;
- V- levar ao Colegiado Departamental, qualquer dano, de qualquer espécie, causado por mau procedimento dos candidatos concorrentes;
- VI – apreciar em grau de recurso, a aplicação de sanção prevista aos candidatos nos termos deste normativo;
- VII – apreciar quaisquer recursos interpostos pelos interessados durante o processo eleitoral;

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, DA PROPAGANDA E DA VOTAÇÃO

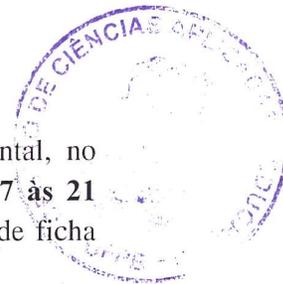
ART 6º - Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e Subchefe do DCSA os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício, lotados no departamento.

ART 7º - A inscrição dos candidatos será feita mediante requerimento, encaminhado à Comissão Especial, dentro do prazo legal, indicando o cargo a que pretende concorrer.

§ 1º Somente será aceita a inscrição a chefe com o seu respectivo subchefe.

§ 2º Cabe à Comissão Especial deferir o pedido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, se cumpridas às exigências contidas no artigo 6º dessa norma.

§ 3º Haverá sorteio para a organização de apresentação das chapas se houver mais de uma candidatura. O sorteio será realizado pela Comissão Especial.



ART 8º - A inscrição do candidato será feita junto à Secretaria Departamental, no período de **25 de março de 2019 a 05 de abril de 2019**, no **horário das 17 às 21 horas**, mediante requerimento, conforme *caput* do artigo 7º, e preenchimento de ficha de inscrição dos candidatos. Vedada a inscrição por procuração.

ART 9º - A divulgação do(s) candidato(s) apto(s) à escolha será no dia **10 de abril de 2019**.

Parágrafo único: Caberá impugnação de candidaturas, junto à Comissão Especial, em até 48 horas após a divulgação do(s) candidato(s) apto(s).

ART 10 - A propaganda eleitoral ocorrerá no período de **15 a 22 de abril de 2019**, e poderá ser feita por meios lícitos de divulgação das candidaturas, nas imediações do Colégio Eleitoral envolvido (DCSA, Unidade de Mamanguape, Campus IV).

§ 1º A propaganda será realizada sob a responsabilidade de cada candidato inscrita e se assentará nos princípios de liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidades aos candidatos.

§ 2º Será permitida propaganda através de documentos impressos que não tragam prejuízos ao patrimônio da Universidade, excluídas colagens e inscrições em muros e paredes e outdoors.

§ 3º É vedada a propaganda sonora durante o período destinado à propaganda eleitoral, bem como no dia da consulta.

ART 11 – A votação ocorrerá no dia **25 de abril de 2019**, das **14 as 21h** na sala do DCSA, iniciando-se a apuração dos votos, por meio manual, às 21h15min, sendo seu resultado proclamado ao final da apuração, no mesmo dia.

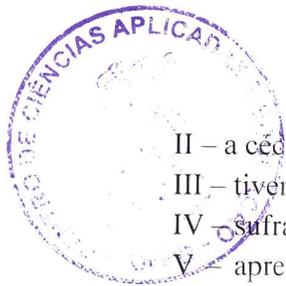
Parágrafo Único: Cada eleitor votará em apenas 01 (um) candidato a chefe com seu respectivo subchefe.

DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

ART 12 – Concluído o processo de votação, a mesa receptora procederá, sob a direção do presidente da Comissão Eleitoral, ou outro membro na sua ausência, ao processo de apuração e totalização dos votos, de acordo com o artigo 11, cabendo registro, de quem tenha interesse, em até 48 horas, ao Colegiado Departamental.

ART 13 – Será considerado nulo o voto que:

I – apresentar cédulas em as formalidades normativas determinadas pela Comissão;



- II – a cédula apresente a falta de pelo menos uma rubrica dos componentes da mesa;
- III – tiver, por qualquer meio, a identificação do eleitor;
- IV – sufraga mais de um candidato a chefe com seus respectivos subchefes;
- V – apresentar a cédula rasura ou com qualquer outra impressão ou marcas visíveis alheias ao modelo oficial;

ART 14 – Concluída a apuração, totalização, e a análise de possíveis recursos, a Comissão Especial divulgará os resultados no Colegiado Departamental para que sejam validados.

ART 15 – Cada candidatura poderá escolher um representante docente, do DCSA, que terá livre acesso ao processo de votação e apuração, com direito a interposição de recursos, em até 48 horas. Vedada a sua interferência nos trabalhos da mesa e a propaganda ilícita.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART 16 – A comissão especial é composta pelos seguintes professores:

I – Titulares

- a) Prof. Dr. Daniel César Franklin Chacon (Presidente)
- b) Prof. Dra. Rosiele Fernandes Pinto
- c) Prof. Msc. Maria Luzitana Conceição dos Santos

II – Suplentes

- a) Prof. Msc. Anã Cândida Ferreira Vieira
- b) Prof. Msc. Cibelle da Silva Santiago
- c) Prof. Dra. Márcia Maria de Medeiros Travassos Saeger

Parágrafo Único: A Comissão Especial será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado do pleito pelo Colegiado Departamental.

ART 17 – Caso se configure alguma anormalidade quanto ao funcionamento da Instituição ou sobre o regular desenvolvimento do processo eleitoral, inclusive constatadas omissões no presente normativo, a Comissão Especial se reunirá para deliberar sobre as possíveis decisões. Das decisões caberá recurso, em até 48 horas, ao Colegiado Departamental.

ART 18 – O Calendário do Processo Eleitoral é o seguinte:



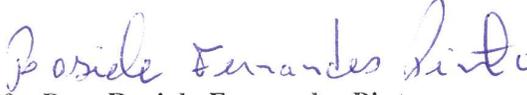
| DATA | PROCEDIMENTO |
|-----------------------------------|--|
| 20 de março de 2019 | Apresentação e divulgação do Edital e o normativo do processo de consulta e escolha. |
| 25 de março a 05 de abril de 2019 | Inscrição de candidaturas |
| 10 de abril de 2019 | Divulgação do(s) candidato(s) apto(s) à escolha |
| 15 a 22 de abril de 2019 | Propaganda e divulgação dos candidatos |
| 25 de abril de 2019 | Votação, Apuração, Divulgação |
| 29 de abril de 2019 | Relatório e ato final do processo |

ART 19 – Esse edital juntamente com o normativo entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

ART 20 – Revogam-se às disposições em contrário.

Mamanguape (PB) 20 de fevereiro de 2019.


Prof. Dr. Daniel César Franklin Chacon
-Presidente da Comissão Especial-
SIAPE: 1683423


Profa. Dra. Rosiele Fernandes Pinto
(Membro Titular)
SIAPE: 15605643


Profa. Msc. Maria Luzitana Conceição dos Santos
(Membro Titular)
SIAPE: 15816113